



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9033/2024

Município de Sapucaia do Sul

Secretaria Municipal de Saúde

1. Necessidade da Administração: Aquisição de insumos para diabetes para utilização pelos pacientes para monitoramento glicêmico em domicílio bem como para uso nas unidades de saúde que compõem a rede municipal de atenção à saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os insumos para diabetes requisitados neste processo são para utilização pelos pacientes para monitoramento glicêmico em domicílio bem como para uso nas unidades de saúde que compõe a rede municipal de atenção à saúde. O controle da glicemia auxilia no monitoramento dos níveis de glicose, o que é especialmente importante naqueles pacientes que utilizam insulina de mais de um tipo, com tempos de ações diferentes (insulinas de ação prolongada e rápida ou ultra-rápida). Os níveis glicêmicos precisam ser rigorosamente acompanhados neste público, a fim de evitar piora do quadro da doença bem como para identificar precocemente algum evento adverso como a hipoglicemia que, se não manejada adequadamente, pode levar ao coma com danos neurológicos importantes por conta da falta de oxigenação cerebral. O uso destes insumos deve ser orientado adequadamente por profissional de saúde capacitado para tal. A soma destas ações pode reduzir a morbimortalidade por diabetes e a procura dos pronto-atendimentos e urgências da rede hospitalar e de média complexidade. O município de Sapucaia do Sul distribui, mensalmente, tiras (fitas) para hemoglicoteste (HGT) para pacientes portadores de diabetes em insulino-terapia, que necessitam realizar monitoramento de glicemia para controle da doença, bem como para gestantes com diagnóstico de diabetes gestacional ou pré-gestacional. Nos termos da Portaria SES/RS nº 74/2002 que aprova a concessão de insumos adicionais necessários a monitorização domiciliar da Glicemia Capilar aos usuários do Sistema Único de Saúde. Conforme pactuação da Resolução nº 069/2008 – CIB/RS é de responsabilidade dos municípios em Gestão Plena o fornecimento dos insumos tiras reagentes para HGT e aparelho para medição de glicemia (glicosímetro), bem como a aquisição e distribuição de lancetas



para punção digital e seringas para aplicação de insulina. Além da distribuição para uso dos pacientes, também são utilizados tais insumos, nos atendimentos aos munícipes diretamente nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Atenção à Saúde. Este novo processo se faz necessário para substituição das atas de registro de preço correspondentes referente ao pregão eletrônico (PE) 19/2023. Iniciamos o processo com antecedência pois costuma haver atrasos por causa de pedidos de impugnação comuns ao objeto em questão visto a diferentes tipos de tiras reagentes no mercado, com metodologias e especificações diferentes e que atendem públicos diferentes.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapucaia do Sul, estando assim alinhada com o **planejamento** desta Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos odontológicos para suprir a demanda das unidades de saúde do município.

- a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 10 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de compra.
- b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, no setor da Central de Abastecimento Farmacêutico da Farmácia Municipal, situada na Rua Manoel Serafim, nº 911, esquina com Rua Lindolfo Collor, 2º andar.
- c) Especificações e Quantidades:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTDE |
|------|-----------|----|------|
|------|-----------|----|------|



| | | | |
|---|--|----|----------|
| 1 | <p>FITAS REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE (HEMOGLICOTESTE CAPILAR), CAPACIDADE MÍNIMA PARA MEDICAO DE 20MG/DL A 600MG/DL, COM AMOSTRA DE 0,6UL (OU MENOS) A 2.5UL DE SANGUE CAPILAR TOTAL, LEITURA COM AMPLA FAIXA DE HEMATÓCRITO, OBRIGATORIAMENTE NA FAIXA DE 20% A 55% (PODENDO ATENDER VALORES MENORES OU MAIORES QUE OS ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE) PARA VIABILIZAR ATENDIMENTO A GESTANTES COM DIABETES. FORNECER RESULTADOS EM ATÉ 10 SEGUNDOS. DEVE CUMPRIR COM AS ESPECIFICAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA ANVISA Nº 24 (17/05/2018) E SUAS ATUALIZAÇÕES. DEVERÁ ACOMPANHAR APARELHO DE LEITURA COMPATÍVEL COM A MARCA DAS FITAS, APROXIMADAMENTE 1 (UM) APARELHO PARA CADA 500 (QUINHENTAS) FITAS EM COMODATO. AS FITAS REAGENTES DEVEM ABSORVER O SANGUE (AMOSTRA) POR CAPILARIDADE, AUTOMATICAMENTE PARA DENTRO DA CÉLULA REAGENTE DA FITA.</p> <p>O APARELHO DEVE SER AUTOCODIFICÁVEL DISPENSANDO O CODIFICADOR EXTERNO. ACOMPANHAR KIT PARA SOLUÇÃO CONTROLE PARA HIPOGLICEMIA, HIPERGLICEMIA E NÍVEIS NORMAIS DE GLICEMIA EM QUANTIDADE SUFICIENTE CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO (NO MÍNIMO 2 KITS POR MÊS) GARANTINDO O PRAZO DE VALIDADE DO MESMO. O VISOR DO APARELHO DEVE CONTER BOTÕES DE FÁCIL NAVEGAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, COM LOCAL DESTACADO PARA INSERÇÃO DA FITA TESTE. CONTENDO DETECÇÃO DE AMOSTRA INSUFICIENTE (PARA AVISAR QUANDO NÃO TEM SANGUE SUFICIENTE NA TIRA) E SOFTWARE ONLINE COM CAPACIDADE PARA TRANSMISSÃO DE DADOS (VIA CABO – FORNECIDO PELO FABRICANTE OU BLUETOOTH EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA QUATORZE COMPUTADORES) PARA DESCARREGAMENTO DAS INFORMAÇÕES/MEDIÇÕES REGISTRADAS NO</p> | UN | 1.240.00 |
|---|--|----|----------|



| | | | |
|---|--|----|---------|
| | <p>APARELHO. AS MENSAGENS DO APARELHO DEVEM SER SIMPLES, DE FÁCIL LEITURA E EM IDIOMA PORTUGUÊS. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E POSSIBILIDADE DE TREINAMENTO PRESENCIAL OU ON-LINE PARA A EQUIPE TÉCNICA. APARELHO DEVE POSSUIR MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 200 (DUZENTOS) TESTES. FORNECIMENTO DE BATERIAS E MANUTENÇÃO DOS MONITORES CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO.</p> <p>EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA PARA FITAS E APARELHO.</p> <p>EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA PARA FITAS E APARELHO. APRESENTAR AMOSTRA APÓS A FASE DE LANCES.</p> | | |
| 2 | <p>LANCETAS UNIVERSAIS PARA USO EM LANCETADOR UNIVERSAL, COM PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL, TRIFACETADA, ESTÉRIL, TAMANHO 28G. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. APRESENTAR AMOSTRA APÓS A FASE DE LANCES.</p> | UN | 600.000 |

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;



II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);



VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:



- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (processo administrativo n.º4020/2023), bem como a média de consumo mensal de cada item registrado através do sistema G-mus. Além disso, foi considerado o nº total de pacientes que retiraram algum insumo para diabetes em 2023 (pacientes) na Farmácia Municipal ou em algum programa da Assistência Farmacêutica como está descrito no item 2.3 “Justificativa da quantidade” do Termo de Referência do Processo Digital nº9033/2024. O número total de pacientes cadastrados no Programa Insumos para Diabetes atualmente é de 1.025 pessoas.



Entretanto, neste montante pode haver pessoas que foram a óbito, que se mudaram de município ou mesmo que já não necessitam mais o controle glicêmico em domicílio. O cálculo está baseado na demanda de 1 (hum) ano. A requisição será em quantidade duplicada para 2 (dois) anos de demanda, considerando a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preço, conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Neste sentido, segue memória de cálculo:

| PROCESSO Nº | OBJETO | CONSUMO (quantidade) | PERÍODO |
|---------------------------|---|---|-------------------------------|
| 24780/2021 E 4020/2023 | FITAS REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE (HEMOGLICOTESTE CAPILAR) CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA + APARELHO GLICOSÍMETRO | 474.350 fitas + estimativa de 1 mês que o estoque esteve zerado – total estimado em 517.470 fitas. Estimativa média de consumo mensal – 43.122 Em 2023: 239 novos pacientes. Em 2024 de 01/01/2024 a 22/04/2024: 92 novos pacientes. | de 01/01/2023 a 31/12/2023 |



| | | | |
|---------------------------|---|---|-------------------------------|
| 24780/2021 e 4020/2023 | LANCETADOR - DISPOSITIVO UNIVERSAL DO TIPO “CANETA LANCETADORA” | 127 uni (a estimativa deve ser maior, pois o atual glicosímetro em comodato ao item 1, tem vindo acompanhado de lancetador também) | de 01/03/2023 a 31/12/2023 |
| 5270/2021 e 4020/2023 | LANCETAS UNIVERSAIS PARA USO EM LANCETADOR UNIVERSAL, COM PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL, TRIFACETADA, ESTÉRIL, TAMANHO 28G | 166.800 uni (média mensal 13.900 uni) | de 01/03/2023 a 31/12/2023 |
| 5270/2021 e 4020/2023 | LANCETA RETRÁTIL – SISTEMA DE PUNÇÃO CAPILAR DIGITAL, DE USO ÚNICO, NÃO PERMITINDO SER REMONTADA OU | 18.200 uni (média mensal 1.517 uni) | de 01/03/2023 a 31/12/2023 |



| | | | |
|--|---|--|--|
| | <p>REUTILIZADA, QUE DISPENSA O USO DO LANCETADOR, COM BASE E PROTETOR PLÁSTICO, PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL, TRIFACETADA, ESTÉRIL, COM ESPESSURA IGUAL OU INFERIOR A 28G, QUE RETRAI AUTOMATICAMENTE APÓS O USO, ATENDENDO A NR32</p> | | |
|--|---|--|--|

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizada (planilha de orçamentos) anexada ao processo digital 9033/2024, vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:

5.1.1 Alternativas possíveis:

a) aquisição dos insumos para diabetes descritos nos itens 1 e 2, são insumos de uso único, descartáveis, ou seja, não é possível reutilizá-los.

b) aquisição de glicosímetros e manutenção do equipamento, com posterior aquisição de tiras (fitas) reagentes para HGT, entretanto, não se mostra uma opção viável pois a tecnologia utilizada para realização destes testes é atualizada com frequência, o que geraria um custo maior ao município, adquirir novamente o equipamento “glicosímetro” com frequência (por vezes a cada dois anos). Além disso, as tiras reagentes não são universais para qualquer aparelho glicosímetro. Dessa maneira, determinada tira reagente funciona somente no seu aparelho glicosímetro compatível. Portanto, a melhor maneira encontrada foi de adquirir as fitas reagentes e o aparelho glicosímetro compatível ser entregue em comodato, o qual é devolvido após a substituição por nova marca/modelo.



5.2 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município é: execução de pregão eletrônico (PE) com Sistema de Registro de Preço (SRP) para permitir que a entrega seja parcelada tendo em vista a oscilação de demanda, o local de armazenamento que atualmente é insuficiente para guarda de grandes quantidades/volumes o que exige entregas fracionadas, bem como os repasses financeiros federal e estadual são mensais, ou seja, o recurso para pagamento nem sempre está disponível no montante total.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada junto as empresas Vyttra Diagnósticos SA, Cepalab Laboratórios AS, CQC Tecnologia em Sistemas Diagnósticos, Fufamed Comércio e Importação de Produtos Médico Hospitalar Eireli, Altermed Medicamentos e Materiais Hospitalares, e em pesquisas online junto ao Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) e na plataforma de pregões eletrônicos do Banrisul (<https://www.pregaobanrisul.com.br/>), utilizando processos de aquisição realizados no período de 01/09/2023 a 31/03/2024, com os termos “insumos diabetes”, “tiras Hgt”, “fitas hgt”, “hgt”, “lancetas”, “lancetador”, processos finalizados, apenas do estado do Rio Grande do Sul, preferencialmente de municípios da região metropolitana de Porto Alegre e com descritivos equivalentes, conforme evidenciado na planilha de orçamentos em anexo a este processo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$767.510,00 (setecentos e sessenta e sete mil quinhentos e dez reais). Conforme estimado no Anexo I.

| Item | Descrição | Quant. | Média do Valor Unit. | Média do Valor Total |
|------|---|---------------|----------------------|----------------------|
| 1 | FITAS REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE (HEMOGLICOTESTE CAPILAR), CAPACIDADE MÍNIMA PARA MEDICAO DE 20MG/DL A 600MG/DL, COM AMOSTRA DE 0,6UL A 2.5UL DE SANGUE CAPILAR TOTAL, LEITURA COM AMPLA FAIXA DE HEMATÓCRITO, OBRIGATORIAMENTE NA | 1.240.00 0 | R\$ 0,5674 | R\$ 703.514,00 |



| | | | |
|--|--|--|--|
| <p>FAIXA DE 20% A 55% (PODENDO ATENDER VALORES MENORES OU MAIORES QUE OS ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE) PARA VIABILIZAR ATENDIMENTO A GESTANTES COM DIABETES. FORNECER RESULTADOS EM ATÉ 10 SEGUNDOS. DEVE CUMPRIR COM AS ESPECIFICAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA ANVISA Nº 24 (17/05/2018) E SUAS ATUALIZAÇÕES. DEVERÁ ACOMPANHAR APARELHO DE LEITURA COMPATÍVEL COM A MARCA DAS FITAS, APROXIMADAMENTE 1 (UM) APARELHO PARA CADA 500 (QUINHENTAS) FITAS EM COMODATO.</p> <p>AS FITAS REAGENTES DEVEM ABSORVER O SANGUE (AMOSTRA) POR CAPILARIDADE, AUTOMATICAMENTE PARA DENTRO DA CÉLULA REAGENTE DA FITA.</p> <p>O APARELHO DEVE SER AUTOCODIFICÁVEL DISPENSANDO O CODIFICADOR EXTERNO. ACOMPANHAR KIT PARA SOLUÇÃO CONTROLE EM QUANTIDADE SUFICIENTE CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO (NO MÍNIMO 2 KITS POR MÊS) GARANTINDO O PRAZO DE VALIDADE DO MESMO. O VISOR DO APARELHO DEVE CONTER BOTÕES DE FÁCIL NAVEGAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, COM LOCAL DESTACADO PARA INSERÇÃO DA FITA TESTE. CONTENDO DETECÇÃO DE AMOSTRA INSUFICIENTE (PARA AVISAR QUANDO NÃO TEM SANGUE SUFICIENTE NA TIRA) E SOFTWARE ONLINE COM CAPACIDADE PARA TRANSMISSÃO DE DADOS (VIA CABO – FORNECIDO PELO FABRICANTE OU BLUETOOTH EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA QUATORZE COMPUTADORES) PARA DESCARREGAMENTO DAS INFORMAÇÕES/MEDIÇÕES REGISTRADAS NO APARELHO. AS MENSAGENS DO APARELHO DEVEM SER SIMPLES, DE FÁCIL LEITURA E EM IDIOMA PORTUGUÊS. COM MANUAL DE</p> | | | |
|--|--|--|--|



| | | | | |
|---|---|---------|------------|---------------|
| | INSTRUÇÕES E POSSIBILIDADE DE TREINAMENTO PRESENCIAL OU ON-LINE PARA A EQUIPE TÉCNICA. APARELHO DEVE POSSUIR MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 200 (DUZENTOS) TESTES. FORNECIMENTO DE BATERIAS E MANUTENÇÃO DOS MONITORES CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA PARA FITAS E APARELHO. | | | |
| 2 | LANCETAS UNIVERSAIS PARA USO EM LANCETADOR UNIVERSAL, COM PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL, TRIFACETADA, ESTÉRIL, TAMANHO 28G. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. | 600.000 | R\$ 0,1067 | R\$ 63.996,00 |

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição dos insumos listados no item 3, incluindo a entrega dos aparelhos glicosímetros em comodato com o item 1 do objeto deste termo.

7.1 Para tanto, a contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo 12(doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

7.2 A empresa contratada deverá proporcionar treinamento de utilização aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, responsáveis pela distribuição dos produtos adquiridos, bem como aos servidores das Unidades de Saúde que utilizam os insumos para diabetes descritos no objeto deste termo, inclusive o aparelho glicosímetro.

7.3 A manutenção/substituição dos aparelhos glicosímetros que serão entregues em comodato junto ao item 1 objeto deste termo será de responsabilidade da empresa contratada, sem custos adicionais ao Município, respeitada a proporção descrita no item 1: um aparelho para cada 600 (seiscentas) fitas adquiridas. Na primeira entrega das fitas reagentes (item 1), será necessário entregar no mínimo 800 (oitocentos) aparelhos para viabilizar a substituição



junto a todos os pacientes e unidades de saúde, caso houver troca da marca/modelo atual das fitas reagentes para HGT e glicosímetro. A contratante irá se manifestar por meio de e-mail, sobre qual a quantidade necessária para entrega junto dos demais insumos.

7.4 A contratada deverá também, fornecer baterias compatíveis com o aparelho glicosímetro, trocar e fazer manutenção dos monitores avariados, em quantidade adequada a demanda dos serviços. Sempre que houver a necessidade de substituição dos aparelhos, a retirada destes deve ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.

7.5 Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.

7.6 A empresa deverá disponibilizar software online e cabo USB ou por tecnologia bluetooth para descarregamento das informações/medições registradas no aparelho glicosímetro entregue em comodato com o item 1, bem como kit para Solução Controle (hiperglicemia, hipglicemia e normoglicemia se for o caso) em quantidade suficiente conforme demanda do Município (no mínimo 2 kits por mês) garantindo o prazo de validade do mesmo.

7.7 Durante o período de vigência da ata de registro de preço, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

7.8 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, item b, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que devam ser



considerados a viabilidade da divisão, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não poderá ser aplicado a presente contratação por se tratar de aquisição de bem comum, em que a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos em função da incompatibilidade entre as marcas de fitas reagentes e aparelho glicosímetro.

9. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, as atas de registro de preço originadas do processo de pregão eletrônico, poderão ter o prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, desde que demonstrada a vantajosidade. Neste sentido, a quantidade da requisição está ajustada para atender uma demanda para até 24 (vinte e quatro) meses de demanda.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.



A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal

| Secretaria | Nome | Cargo | Matricula |
|-------------------------------|-----------------------|----------------------------------|-----------|
| Secretaria Municipal de Saúde | Daiana Isabel Fritzen | Técnico Municipal - Farmacêutico | 7137 |

Gestor

| Secretaria | Nome | Cargo | Matricula |
|-------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|-----------|
| Secretaria Municipal de Saúde | Flavia Joziane Pereira da Motta | Secretária Municipal de Saúde | 93381 |

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS



Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a realização de pregão eletrônico (PE) com Sistema de Registro de Preço (SRP).

Sapucaia do Sul, 23 de Abril de 2024.



Assinado eletronicamente por:
DAIANA ISABEL FRITZEN
007.955.440-73
25/04/2024 11:48:12

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Daiana Isabel Fritzen
Farmacêutica CRF/RS 11681
Matr. 7137



Assinado eletronicamente por:
FLÁVIA JOZIANE PEREIRA DA
MOTTA
964.859.900-97
25/04/2024 13:39:20

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Flávia Joziane Pereira da Motta
Secretária Municipal da Saúde
Matr. 93381

